



# TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2015/CGM

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Controladoria Geral do Município

Hora: 46:04
Recebido por: HARRIBUE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO INTERMÉDIO **POR** RECIFE, DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **JURISCONSULTO MARCELO** 0 E MAGALHÃES PEIXOTO, COM VISTAS À **PARECER** DISPONIBILIZAÇÃO DO **PROGRAMA**  $\mathbf{DE}$ SOBRE 0 **TÉCNICO PATRIMÔNIO** DO DO **FORMAÇÃO** SERVIDOR - PASEP, BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTA E DEDUÇÕES.

MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 14º andar, Centro, Recife-PE, através de sua CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representado por seu Controlador Geral, Senhor RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, e o SENHOR MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO, inscrito na OAB/PE sob o nº 1833-A, com residência na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2589 – Sala 201, Boa Viagem, Cep: 51.020-031, Recife -PE,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO A notória especialização do jurisconsulto no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR – PASEP;

#### RESOLVEM

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie:



3355 8457

Av. Cais do Apolo, 925 · 14º Andar CEP: 50030-903 · Recife/ PE 81 3355 9010/ 3355 8457





#### I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os Partícipes para o compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIÍPIO DO RECIFE, do Parecer Técnico sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, base de cálculo, alíquota e deduções, de autoria do jurisconsulto Sr. MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente TERMO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura do Município de Recife.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme cláusula segunda, não acarretarão quaisquer repasses de recursos financeiros.

# II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

# CLÁUSULA QUARTA - Os PARTÍCIPES se comprometem a:

Parágrafo 1ª - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2ª - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência.

Parágrafo 3º. Proceder com a entregar de Parecer Técnico no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente TERMO.

Parágrafo 4°. Possibilitar a divulgação da presente parceria em qualquer meio de comunicação Institucional.

Parágrafo 5º A controladoria Geral do Município se compromete nos termos desse Termo de Cooperação em não disponibilizar o teor do Parecer para outros Entes, sem a devida autorização do jurisconsulto.



H





CLÁUSULA QUINTA – Fica permitida por meio do presente TERMO, a utilização do parecer técnico sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, para subsidiar futura Ação Judicial a ser promovida pela Procuradoria Geral do Município da cidade do Recife.

## III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO vigerá pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

## IV - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente TERMO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

## V - DA DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este TERMO poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### VI - DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA NONA -** O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o consequente desatendimento ao interesse público.

#### VII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica permitida a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade de colaborar com o interesse público.



D.





### VIII- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMERIA – Os Partícipes elegem o Foro da Prefeitura do Recife como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e de acordo, as interessados firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município do Recife

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

OAB/PE nº 1833-A.

Testemunhas:		* 1	
Nome: RG nº:	Nome: RG n°: CPF n°:		







# TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2015/CGM

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO INTERMÉDIO DE RECIFE. **POR** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **JURISCONSULTO** E 0 **MARCELO** MAGALHÃES PEIXOTO, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO DO **PARECER** TÉCNICO SOBRE **PROGRAMA** DE **FORMAÇÃO** DO **PATRIMÔNIO** DO SERVIDOR - PASEP, BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTA E DEDUÇÕES.

MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 14º andar, Centro, Recife-PE, através de sua CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, representado por seu Controlador Geral, Senhor RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, e o SENHOR MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO, inscrito na OAB/PE sob o nº 1833-A, com residência na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2589 – Sala 201, Boa Viagem, Cep: 51.020-031, Recife -PE,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** A notória especialização do jurisconsulto no PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR – PASEP;

#### **RESOLVEM**

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie:



la





#### I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os Partícipes para o compartilhamento de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIÍPIO DO RECIFE, do Parecer Técnico sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, base de cálculo, alíquota e deduções, de autoria do jurisconsulto Sr. MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Do presente **TERMO** não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura do Município de Recife.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme cláusula segunda, não acarretarão quaisquer repasses de recursos financeiros.

### II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

## CLÁUSULA QUARTA - Os PARTÍCIPES se comprometem a:

Parágrafo 1ª - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2ª - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência.

Parágrafo 3º. Proceder com a entregar de Parecer Técnico no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente TERMO.

Parágrafo 4°. Possibilitar a divulgação da presente parceria em qualquer meio de comunicação Institucional.

Parágrafo 5º A controladoria Geral do Município se compromete nos termos desse Termo de Cooperação em não disponibilizar o teor do Parecer para outros Entes, sem a devida autorização do jurisconsulto.



el





CLÁUSULA QUINTA – Fica permitida por meio do presente TERMO, a utilização do parecer técnico sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP, para subsidiar futura Ação Judicial a ser promovida pela Procuradoria Geral do Município da cidade do Recife.

## III - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente **TERMO** vigerá pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

## IV - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente TERMO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

## V - DA DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este TERMO poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### VI - DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA - O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o consequente desatendimento ao interesse público.

#### VII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica permitida a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade de colaborar com o interesse público.



W.





# VIII- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMERIA – Os Partícipes elegem o Foro da Prefeitura do Recife como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e de acordo, as interessados firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Controlador Geral do Município do Recife

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

OAB/PE nº 1833-A.

Testemun	has:
----------	------

Nome:

RG no:

CPF no:

Nome:

RG n°:

CPF no:

